



Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - **CEDDPI**
Lei Estadual N° 8.846/2009 e N.º 9.005/200

RESOLUÇÃO N°001/2022-CEDDPI/PB

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022.

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NA PARAIBA – CEDDPI/PB, BIÊNIO 2022 A 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NA PARAIBA – CEDDPI/PB, no uso das suas competências, conferida pela Lei Estadual N° 8.846, de 25 de junho de 2009 e N° 9.9005 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para realização de processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2022 a 2024.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária, por 02 (dois) membros (titular e suplente) do Conselho Estadual dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa – CEDDPI/PB:

TITULAR: Vandinei Viegas dos Anjos

Representação: Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade – ABCMI

SUPLENTE: Marliete Arruda de Lima

Representação: Instituição de Longa Permanência – ILPI – Centro Espírita Nosso Lar

TITULAR: Robson Antão de Medeiros

Representação: Universidade Federal da Paraíba – UFPB

SUPLENTE: Nilsonete Gonçalves Lucena

Representação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH/PB

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do CEDDPI/PB

REPUBICAÇÃO